



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2151/2.018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2.018

CONTRATADA: BIOSANTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos com recurso de programa federal, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

## 1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, e a empresa BIOSANTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.365.009/0001-00, estabelecida à Rua da Gávea, nº 535, Vila Maria - CEP: 02.121-020, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sra. Sandra Regina do Amaral Bergamaschi, titular do RG nº 19.851.389-6, e do CPF/MF nº 125.880.738-67 a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 2151/2.018.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos com recurso de programa federal, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT.	TOTAL (R\$)
1	Câmara escura para revelação de filmes odontológicos periapicais; com angulagem para entrada das mãos; caixa moldada em	UNEMOL	un	1	R\$ 144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

	polipropileno (PP); possibilidade de remoção das luvas para assepsia; base removível; alojamento para recipientes; visor acrílico destacável; batentes de silicone no fundo para melhor aderência; possibilidade de visualização no interior.				
2	Kít (odontológico) acadêmico de peças de mão composto de micromotor, contra-ângulo e caneta de alta rotação; turbina extra torque 505; spray tripla; rolamento de cerâmica; acoplamento BORDEN; tratamento superficial em níquel químico; sistema de troca "FRICTION-GRIP (FG); baixo nível de ruído e vibração; torque mínimo: 0,13 Ncm; rotação mínima: 380.000 rpm.	KAVO/KIT ACADEMICO	un	3	R\$ 3.390,00
4	Aparelho de ultrassom/jato de bicarbonato; especificações: transdutor ultrassom com sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz; peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável; difusor concêntrico que possibilite a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta; tampa do reservatório de bicarbonato que possibilite fácil acesso para limpeza; painel de comando com seletores digitais, seletor digital de operação (jato de bicarbonato/ultrassom); ajuste fino do ar com possibilidade de regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração permitindo irrigação constante com controle de fluxo; possibilidade de realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc.); ajuste fino da	ORTUS / BIOSCALER	un	2	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

	potência para cada tipo de procedimento; tecla geral LIGA/DESLIGA com LED indicativo de procedimento; insertos que acompanham o produto: G1, G2 e G10-P; capas autoclavável em termoplástico que permita firmeza no manuseio e precisão nos movimentos; fornecimento de 1 capa extra removível e autoclavável; alimentação: 127 V - 60HZ /220 V - 50/60 HZ; potência: 60 VA; consumo: 0,43 A; fusível: 1ª (127/220 V~); peso líquido aproximado de 3,70 kg; peso bruto aproximado de 4,50 kg; peso líquido (Cart) aproximado de 8,80 kg; peso bruto (Cart) aproximado de 12,80 kg; frequência das vibrações do ultrassom de no mínimo 30.000 Hz; pressão de entrada de ar comprimido: máxima 80 PSI / mínima: 70 PSI; pressão de entrada de água: máxima 40 PSI / Mínima 20				
7	Autoclave 12 litros; bivolt automático: 127/220 volts (para utilização em redes elétricas entre 95 e 254 volts); Sistemas de segurança mínimos: Chave e trava da porta; câmara em aço inox; programa de esterilização; desaeração e despressurização automática; teclado de controle; tampa e câmara em aço inox; 2 bandejas em alumínio anodizado; secagem eficiente com porta entreaberta; sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; potência mínima: 1.100 watts; frequência: 50/60 watts; dimensão externa aproximada: 35 x 34,5 x 48,5 cm (L x A x P); dimensão câmara da externa: 22 x 30 cm (D x P); peso líquido aproximado: 17,7	BIOTRON / AD 12LB	un	2	R\$ 5.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

	kg; peso bruto aproximado: 19,4 kg			
--	------------------------------------	--	--	--

**2.2. PRAZO DE ENTREGA** - O fornecedor deverá entregar o item em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento (conforme definido no ato convocatório).

**2.3. LOCAL DE ENTREGA** - Centro de Saúde "Benedito Carvalho Sobrinho", situado à Rua Cel. Benedito Bueno, s/n - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12.960-000 - Das 08h00 às 16h00.

**2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**2.5. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Estéfano Thomaz Pinheiro, CPF 274.097.488-42, cargo Diretor Municipal de Saúde.

### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**4.3. REAJUSTAMENTO** - O (s) preço (s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 13.034,00 (treze mil e trinta e quatro reais).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o (s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.52.00.00.00.00.05.310 (0310)	000308

### 6. DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "CONTRATANTE", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "CONTRATANTE", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "CONTRATANTE" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.
- 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A "CONTRATANTE" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 18 de outubro de 2.018.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Sandra Regina do Amaral Bergamaschi  
BIOSANTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS  
HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG